



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Campo Mourão

Av. Irmãos Pereira, 1390 - Bairro: Centro - CEP: 87300-010 - Fone: (44) 3518-4850 - www.jfpr.jus.br - Email: prcmo01@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002053-74.2016.4.04.7010/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: RENATO FLORENTINI FABREGA

DESPACHO/DECISÃO

1. Considerando a decisão proferida no agravo de instrumento nº 50329104020234040000, **proceda-se à nova tentativa de expropriação por meio de venda direta** do imóvel de matrícula nº 3.779 do CRI de Barbosa Ferraz.

2. Nomeio como leiloeiro/corretor o Sr. Werno Klöckner Júnior, JUCEPAR n.º 660.

3.2. Intime-se o leiloeiro, **com prazo de 90 (noventa) dias**, para tentativa de realização de venda direta do imóvel em questão, devendo seguir as seguintes disposições:

a) o corretor nomeado deverá empreender toda diligência, promovendo ampla publicidade ao ato, de forma a alcançar a venda pelo valor de avaliação;

Valor de Avaliação: *R\$1.660.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil reais). Imóvel de matrícula(s) nº 3.799, lote de terras nº 18, Linha Ribeirão Lino, com a área de 15,00 alqueires, situado na Gleba São Joaquim, parte da Gleba Corumbatái, registrado em nome do executado Renato Florentino Fabrega (CPF: 377.324.988-87), localizado no Cartório de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz/PR:*

b) custas judiciais da alienação, correspondentes a 0,5 % e comissão do corretor, de 5%, ambas calculadas sobre o valor da alienação, a serem suportadas pelo adquirente;

c) o bem deverá ser oferecido durante 90 (noventa) dias, que se inicia a partir da intimação;

d) havendo interessado na compra parcelada do bem penhorado nestes autos, deverá ser acostada aos autos a proposta com a indicação de prazo, modalidade e condições de pagamento do valor, bem como a qualificação e identificação do interessado.

e) o(s) ben(s) será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), sem qualquer direito à garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial/venda direta (art. 18 da Resolução 236 do CNJ,

5002053-74.2016.4.04.7010

700015305130 .V5



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Campo Mourão

de 13/07/2016).

f) correrão por conta do arrematante/comprador as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236 do CNJ, de 13/07/2016).

Da proposta, serão as partes intimadas para manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**.

4. Oportunamente, voltem-me conclusos.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ CARLOS FABRI, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700015305130v5** e do código CRC **b8a8aedf**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSÉ CARLOS FABRI
Data e Hora: 23/1/2024, às 14:53:34

5002053-74.2016.4.04.7010

700015305130 .V5